



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Raimundo Nonato de Souza		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Raimundo Nonato de Souza, de Crato, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007, e autoriza, ainda, Maria de Fátima Souza a exercer a função diretiva da citada escola, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATOR: Pe. Manoel Lemos de Amorim		
SPU N° 02088495-8	PARECER: 0306/2005	APROVADO: 08.06.2005

I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Souza, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Raimundo Nonato de Souza, situada no Distrito de Dom Quintino, em Crato, solicita a este Conselho, mediante processo nº 02088495-8, o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização do funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental e autorização para direção da referida escola.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino, foi credenciada pelo Parecer nº 1665/96, deste Conselho, e conta com um corpo docente composto por trinta e quatro professores, dos quais 61,76 são habilitados e 38,24%, autorizados.

Quanto ao pedido de autorização para direção a interessada apresentou declaração de carência de administrador escolar expedida pelo 18º CREDE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei nº 9.394/96 e nas Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

O processo vem instruído pela seguinte documentação:

- proposta pedagógica do curso de educação infantil de acordo com os novos referenciais, considerando-se os seguintes tópicos: fins objetivos da proposta, concepção de criança, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem, características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere, regime de funcionamento, espaço físico, instalações e equipamentos, relação de recursos humanos, especificando cargos e funções, habilitação e níveis de escolaridade, parâmetro de organização de grupos e relação professor/criança, organização do cotidiano de trabalho junto às crianças, proposta de articulação da instituição com a família e a comunidade, processo de avaliação do desenvolvimento integral da criança, processo de planejamento geral e avaliação institucional;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0306/2005

- regimento organizado em duas vias;
- cópia do diploma de Maria de Fátima Sousa;
- fotografias das dependências da escola para que se possa observar as condições de funcionamento;
- sanitários adequados à educação infantil;
- quadro curricular do curso de ensino fundamental nos termos da Resolução nº 02/98;
- relação do acervo da biblioteca por área de conhecimento;
- relação do material didático existente na escola.

III – VOTO DO RELATOR

O voto é pelo recredenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Raimundo Nonato de Souza, de Crato, pela autorização do funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007, e pela autorização do exercício de direção em favor de Maria de Fátima e Souza, até ulterior deliberação deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de junho de 2005.

PE. AMORIM LEMOS DE AMORIM

Relator

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC